

EMENDA DE BANCADA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º – Fica criada a Emenda de Bancada nº 02 ao Projeto de Lei nº 39/2024, financiada exclusivamente com recursos consignados na dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares, instituída nos termos do § 8º art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica destinado para a construção de abrigos na Praça do Distrito do Bom Jardim das Pedras, Comunidade da Formiga e outro na estrada do Bom Jardim das Pedras, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º- Fica destinado para a reforma da Praça do Bairro de Fátima, o valor de R\$ 90.724,26 (noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º- Fica destinado para a aquisição de veículo para o Conselho Tutelar de Carmópolis de Minas, o valor de R\$ 107.724,26 (cento e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados na ficha de reserva de contingência, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.435, de 29 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 6º - Esta emenda parlamentar é parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2024.

**JOÃO FRANCISCO VIEIRA
VEREADOR (PSD)**

**WHATIFFA FRANCIELY DOS SANTOS NOGUEIRA
VEREADORA (PSD)**